



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.469  
DE 28 DE JUNHO DE 2010.

Dá nova redação ao Artigo 1º e Parágrafo Primeiro da Lei n.º 1.442, de 07 de dezembro de 2009.

A Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprova e o Exceletíssimo Senhor Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte...

Lei:-

Artigo 1º. Passa o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.442, de 07 de dezembro de 2.009, a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Dumont autorizado a alienar, mediante doação, 31 (trinta e um) lotes do patrimônio municipal, adquirido para a finalidade específica de cumprimento do Convênio Ministério das Cidades – FHIS – Habitação de Interesse Social à pessoas carentes do Município de Dumont.

Artigo 2º. Passa a parte inicial do parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei n.º 1.442 de 07 de dezembro de 2.009, a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Primeiro: Os trinta e um lotes a serem doados estão assim descritos e matriculados conforme anexo I."

Artigo 3º. Ficam preservadas as demais disposições contidas na Lei n.º 1.442 de 07 de dezembro de 2009.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes da execução esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

**Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dumont, 28 de junho de 2010.

Adelino da Silva Carneiro  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Fabiola Peixoto Guelere  
Escrituraria